

RESOLUÇÃO N° 102/2006-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pela pós-graduanda Leonilce Mena.

Secretário

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;

considerando o Processo n° 012/2005-PGM e despachos exarados às folhas 86 e 87;

considerando as decisões tomadas durante a 35ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 20 de dezembro de 2006;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduanda Leonilce Mena, matriculada no Curso de Doutorado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 50642, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Ciências, com Área de Concentração em Ciências de Computação e Matemática Computacional da Universidade de São Paulo, conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento da disciplina **Planejamento de Experimentos**, com 12 (doze) créditos e 192 (cento e noventa e duas) horas/aula, cursada no período de 10/08 a 27/11/1998, tendo obtido aprovação com conceito B e 100% de frequência, em equivalência à disciplina **DAG4096 - Técnicas Experimentais em Agricultura**, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula; e
- II. Aproveitamento da disciplina **Inferência Estatística**, com 12 (doze) créditos e 192 (cento e noventa e duas) horas/aula, cursada no período de 10/03 a 26/06/1998, tendo obtido aprovação com conceito B e 100% de frequência, como disciplina de Domínio Conexo.

Parágrafo único - Para a disciplina **Inferência Estatística** fica concedido o aproveitamento de somente 03 (três) créditos, referente a 48 (quarenta e oito) horas de aulas teóricas.

\...(continuação)

Artigo 2º - Fica negado provimento ao pedido da referida pós-graduanda de aproveitamento de créditos da disciplina Simulação Estocástica por falta de documento comprobatório de obtenção dos respectivos créditos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 20 de dezembro de 2006.

Profª Drª MARIA CELESTE GONÇALVES VIDIGAL
- Coordenadora -